

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.470, DE 2009**

Obriga as pessoas jurídicas de direito privado a fazer constar, de suas páginas da internet sua razão social, seu número no registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e endereço da sede e sucursais e dá outras providências.

**Autor:** Deputado CARLOS SAMPAIO

**Relator:** Deputado AUREO RIBEIRO

## **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Na reunião desta Comissão realizada no dia 07/12/2021, lemos nosso voto, relativo ao Projeto de Lei nº 5.470, de 2009, que tem por finalidade obrigar as pessoas jurídicas de direito privado a fazer constar, de suas páginas na internet, sua razão social, seu número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e endereço da sede e sucursais.

O voto, que inicialmente era pela aprovação do art. 5º do PL em apreço, recebeu contribuições de colegas parlamentares, que questionaram a constitucionalidade do referido dispositivo.

Analisando os questionamentos, de fato, o previsto no dispositivo supra viola a autonomia funcional do Ministério Público e da Magistratura, ao conferir atribuições a membros de outros poderes, ferindo o art. 60, § 4º, III, bem como o art. 127, § 1º, ambos da Carta Magna.

\* C D 2 1 3 4 4 3 4 7 4 9 0 0

Ademais, não é cabível, na ordem constitucional vigente, que um magistrado seja obrigado a dar notícias de infrações criminais ou administrativas, criando uma espécie de sistema inquisitorial de apuração de infrações e ferindo o princípio da imparcialidade do magistrado.

Pelo exposto, proponho emenda supressiva ao dispositivo supramencionado, por vício material de constitucionalidade.

Pelas precedentes razões, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 5.470, de 2009, e das emendas da Comissão de Defesa do Consumidor, com as emendas oferecidas anteriormente e a agora apresentada.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado AUREO RIBEIRO  
Relator

2021-21069



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## PROJETO DE LEI N. 5.470, DE 2009

Obriga as pessoas jurídicas de direito privado a fazer constar, de suas páginas na internet sua razão social, seu número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e endereço da sede e sucursais e dá outras providências.

## **EMENDA N°**

Suprima-se o art. 5.º do projeto.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado AUREO RIBEIRO  
Relator

2021-21069

